

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 305
Processo nº 090-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NOSSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

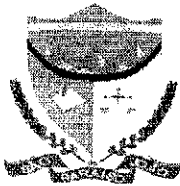
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional a partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro – CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 306
Processo nº 090-2023
Rubrica RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 307
Processo nº 090-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 308
Processo nº 090-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Unit.	R\$ Total
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R\$ 1.999,00		R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
6	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19.990,00						
	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R\$ 1.430,00		R\$ 14.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 14.300,00						
	Valor Total do Lote						
							R\$ 34.290,00
Lote 02							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Unit.	R\$ Total
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 390,00		R\$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.240,00						
	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 695,00		R\$ 11.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 11.120,00						
	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UNIDADE	32,00	R\$ 735,00		R\$ 23.520,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 23.520,00						
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R\$ 1.785,00		R\$ 14.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 14.280,00						
	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R\$ 2.050,00		R\$ 16.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 16.400,00						
Valor Total do Lote							
							R\$ 71.560,00
Lote 03							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

309

Processo nº

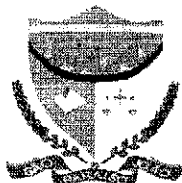
090-2023

Rubrica



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 45.500,00					
	PNEU 19-51-24	TITAN	UNIDADE	16,00	R\$ 4.650,00	R\$ 74.400,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 74.400,00					
	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 1.475,00	R\$ 23.600,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 23.600,00					
	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 1.830,00	R\$ 29.280,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 29.280,00					
	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 35.200,00					
	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UNIDADE	16,00	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 30.400,00					
	PNEU 12.4-24	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.400,00					
	PNEU 18.4-30	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 6.280,00	R\$ 25.120,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 25.120,00					
	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UNIDADE	4,00	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 14.800,00					
	PNEU 18.4-34	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 20.800,00					
	PNEU 17.5-25	TITAN	UNIDADE	12,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 50.400,00					
Valor Total do Lote					R\$ 357.900,00	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.000,00					
	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

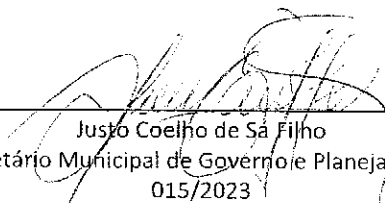
Folha nº 310
Processo nº 090-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.400,00					
		PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.240,00					
		Valor Total do Lote					R\$ 20.640,00
		Lote 05					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
		PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UNIDADE	10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					
		Valor Total do Lote					R\$ 4.000,00
		Lote 06					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
		PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
		Valor Total do Lote					R\$ 5.600,00
		Valor Total					R\$ 493.990,00

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:6150352536
8
Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.03 14:23:30 -03'00'
ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, e aos entos a que se refere o artigo primeiro.

LEI Nº 522, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.667.205,15 (dois milhões seiscientos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e quinze centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 19dae54cd10e7543b69b3299410db86c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

ENDEREÇO:	AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
CONTATO:	068 3323-1417		
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceito do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 6.457/2008.

7.2 É de competência dos MUNICÍPIOS, a execução dos contratos, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19.990,00					
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	10,00	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 14.300,00					
Valor Total do Lote					R\$ 34.290,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	PNEU 175-70 R13	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.240,00					
8	PNEU 265-70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 695,00	R\$ 11.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 11.120,00					
9	PNEU 205-75 R16	GT RADIAL	UNIDADE	32,00	R\$ 735,00	R\$ 23.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 23.520,00					
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R\$ 1.785,00	R\$ 14.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 14.280,00					
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	8,00	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 16.400,00					
Valor Total do Lote					R\$ 71.560,00	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	PNEU 14-00-24	TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 45.500,00					
13	PNEU 19-5L-24	TITAN	UNIDADE	16,00	R\$ 4.650,00	R\$ 74.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					



	PNEU 1000-20 - LISO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 1.475,00	R\$ 23.600,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 23.600,00					
	PNEU 1000-20 - BOBACHUDO	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 29.280,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 29.280,00					
	PNEU 14.00-24	TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 35.200,00					
	PNEU 12.5/80-18	TITAN	UNIDADE	16,00	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 30.400,00					
	PNEU 12.4-24	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.400,00					
	PNEU 18.4-30	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 6.280,00	R\$ 25.120,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 25.120,00					
	PNEU 14.9-24	FIRESTONE	UNIDADE	4,00	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 14.800,00					
	PNEU 18.4-34	TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 20.800,00					
	PNEU 17.5-25	TITAN	UNIDADE	12,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 50.400,00					
Valor Total do Lote					R\$ 357.900,00	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 205/60 R16	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.000,00					
	PNEU 175/65 R14	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.400,00					
	PNEU 185/60 R15	GT RADIAL	UNIDADE	16,00	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.240,00					
Valor Total do Lote					R\$ 20.640,00	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 185/65 R15	GT RADIAL	UNIDADE	10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					
Valor Total do Lote					R\$ 4.000,00	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
Valor Total					R\$ 493.990,00	

ASSINATURA OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: caece5c9873274cbd7cea4eaeecf37ad4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico, Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe: